



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer Conjunto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 02/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação, Comissão de
Finanças, Orçamento e Tomada de
Contas

Nº do Protocolo: 15/2024

Protocolado em: 07/02/2024 11h15

Parecer ao Projeto de Lei 002/2024 de autoria do Executivo que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta e dos profissionais do magistério do município

RELATOR: Vereador Marcos Felicíssimo

Apresentada a matéria, reúnem esta Comissões de Legislação, Justiça e Redação com o fim de analisar a proposta quanto a sua admissibilidade e mérito.

Propõe o Executivo a revisão dos vencimentos dos servidores da administração direta e Indireta do município, além do Subsídios da Prefeita, Vice e Secretários Municipais e cargos comissionados no índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimo por cento).

A REVISÃO GERAL, que vem assegurada pelo artigo 37, inciso X da Constituição da República (alterado pela EC nº. 19/98) e deve ser concedida em índice capaz de recompor as perdas inflacionárias, razão do termo "revisão". Feitas estas considerações, é indiscutível o entendimento de que a Revisão Geral é um instituto diverso do Reajuste. A Revisão Geral, de fato, não formaliza um aumento propriamente dito, em tese, não corresponde a uma majoração na remuneração ou vencimento nem no subsídio, mas representa uma revisão, que visa à reposição do poder aquisitivo dos vencimentos/remuneração do servidor ou do agente político, que em razão dos índices inflacionários, apurados no exercício de 2023 se tornaram defasados.

A matéria fora elaborada nos termos legais exigidos pela Lei Municipal 2.150 de 05 de junho de 2009, e merece o acatamento desta Casa, por ser previsão constitucional.

Entretanto, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, determina que os projetos de lei que importem em aumento de despesas devem estar acompanhados: a) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como, que a despesa é compatível com o PPA e a LDO; b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

Como vemos ao processo, foi apresentada juntamente com a proposta, tanto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, quanto da declaração do ordenador de despesa.

Diante do exposto, opinamos pela ADMISSIBILIDADE da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Em tempo, observamos que a proposta tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro/2022, a qual data fixada como base para a revisão.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Somos pela tramitação normal da matéria em Plenário.

É o parecer .

Sala de reuniões das Comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),
Em 07 de fevereiro de 2024

Voto: Nos, vereadores membros destas comissões votamos com o relator aprovando o presente parecer.

Douglas de Souza Campos
vereador membro

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Vereador Presidente da CLJRF

Sebastião Leandro Sobrinho
Vereador Membro

Valtair Pereira do Vale
Presidente CFOTC

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MSGNR-ICNBM-SMFBIPMPA1-VTGDK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Conjunto Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 02/2024

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 07/02/2024 11:13:50

Hash Interno: ni4wse6moeholaoi5ftbvul6eh3e23shriaysq61



Chave de Verificação

MSGNR-ICNBM-SMFBI-PMPA1-VTGDK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 07/02/2024 11:15
215.***.***-53	Sebastião Leandro Sobrinho	Assinado em 07/02/2024 11:15
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 07/02/2024 11:15
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Pendente

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Sebastião Leandro Sobrinho, Marcos Felicíssimo Gonçalves conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MSGNR-ICNBM-SMFBI-PMPA1-VTGDK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

